

dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Oliveira Nunes*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Fachada*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 5871-G/2007

A Dr.ª Isabel Carla Cardoso Vaz Vieira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 183/06.6GCVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcos da Silva Santos, filho de Marion da Silva Santos e de Maria de Lurdes da Silva Mesquita, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 3 de Abril de 1969, com domicílio em Moselos, Campo, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática de um crime de actos exibicionistas, previsto e punido pelo artigo 171.º do Código Penal, praticado em 6 de Março de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Carla Cardoso Vaz Vieira*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Dias*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 5871-H/2007

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo, Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 63/06.5GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Valodymyr Davydchuk, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 14 de Novembro de 1959, pedreiro, passaporte n.º Ac375998, com domicílio no Café do Pinheiro, Guia, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º e 69.º do Código Penal, praticado em 7 de Agosto de 2005 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência aos artigos 121.º, n.º 1, e 122.º, n.º 2, e 124.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Código da Estrada., praticado em 7 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

Anúncio n.º 5871-I/2007

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo, Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 6/05.3GCABF, pendente neste Tribunal contra a arguida

Sara Patrícia da Costa Pereira, filha de Armindo Pereira e de Maria da Conceição Maia da Costa Pereira, natural de Portugal, Lagoa, Porches, Lagoa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Junho de 1974, solteira, recepcionista, titular do bilhete de identidade n.º 10444770, com domicílio na Quinta da Torre, lote 9, 4.º, direito, 8365-184 Armação de Pêra, por se encontrar acusada da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal., praticado em 16 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

Anúncio n.º 5871-J/2007

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo, Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 130/95.9TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorg Muller Lorrach, filho de Enrique Muller e de Maria Emilia Muller, natural de Portugal, de nacionalidade alemã, nascido em 8 de Outubro de 1975, solteiro, com domicílio na Harttmatier Strach, 3 Th, Deuchandl, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto e uso de veículo, sob a forma consumada, previsto e punido pelo artigo 304.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 21 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

Anúncio n.º 5871-L/2007

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo, Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 686/05.0GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Alexandre Lavrador Esteves, filho de António Jose Esteves e de Maria José Pinto Lavrador, natural de Portugal, Vila Nova de Gaia, Vila Nova de Gaia, Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Janeiro de 1983, solteiro, encarregado, construção/instalação equipamentos eléctricos e electrónicos, titular do bilhete de identidade n.º 12984455, com domicílio na Rua Gonçalo de Loulé, lote A-4, rés-do-chão direito, 8100-626 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 31 de Julho de 2005, por despacho de 10 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

11 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Rute Pereira*.

Anúncio n.º 5871-M/2007

O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, do 1.º Juízo, Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º CPP) n.º 1449/02.0GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Gilberto Sousa Sena, filho de Izatino Manoel de Sena e de Josefa Maria de Souza, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 21 de Janeiro de 1982, solteiro, pedreiro, passaporte n.º CI916355, com domicílio na Urbanização Mira Serra, bloco 7, 5.º, esquerdo, Loulé, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 30 de Junho de 2002, por despacho de 27 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-refe-